



PROJETO DE LEI Nº 2023
Deputado Professor Júnior Geo

Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos FUNDAÇÃO PRÓ RIM GURUPI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Ficam autorizadas, em atendimento ao dispositivo no §6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos FUNDAÇÃO PRÓ RIM GURUPI, inscrita no CNPJ nº: 79.361.127/0009-43, situada na R PRESIDENTE JUCELINO KUBITSCHECK, 1513, CEP 77.405-110, GURUPI TO, desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizadores dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A FUNDAÇÃO PRÓ RIM GURUPI, inscrita no CNPJ nº: 79.361.127/0009-43, situada na R PRESIDENTE JUCELINO KUBITSCHECK, 1513, CEP 77.405-110, Gurupi TO, entidade privada sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário, que tem como principal objetivo a prestação de serviços preventivos na área saúde, conforme constante em seu Plano de trabalho e estatuto social, habilitada pela Portaria do Gabinete do Ministério da Saúde nº 3415/2018, ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIÁLISE e ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIÁLISE PERITONEAL.



A fundação está devidamente contratualizada com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Tocantins, desde 28/09/2007 e atualmente executa aproximadamente 18.000 mil sessões de hemodiálise, 100% através do Sistema único de Saúde – SUS na cidade de Gurupi, atendendo assim toda a macrorregião.

Sua força está no apoio que recebe da sociedade e de seus contribuintes que ajudam a manter e criar uma nova filosofia de tratamento dos doentes, que merecem carinho, amor, respeito e preservação da sua dignidade.

Pelos motivos aqui expostos, solicito o apoio dos meus nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2023

PROFESSOR JUNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL